



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura
Presidência

**RENOVAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA E A FUNDAÇÃO LEÃO XIII – FLXIII**

**TCT - Nº 009/2024 RENOVAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
013/2024 QUE, ENTRE SÍ, FAZEM O
INSTITUTO ESTADUAL DE
ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA
E A FUNDAÇÃO LEÃO XIII, NA FORMA
ABAIXO:**

O INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades– SEIC/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.213.514/0001-40, com sede situada no Campo de São Cristóvão, nº 138, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/ RJ, CEP. 20.921-440, neste ato representado por seu Presidente **BERNARDO CARDOZO**, brasileiro, [REDACTED], e a **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, inscrita no CNPJ 33.650.755.0001-90, com sede situada na Rua Senador Dantas, 76/16º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-205, neste ato representada por sua Presidente **LUCIANA MARTINS CALAÇA**, brasileira, [REDACTED], resolvem firmar o presente TERMO, efetivado em consonância com as atribuições do IEEA cujo conteúdo os signatários declaram conhecer e concordar sujeitando-se às suas estipulações, mesmo que não transcritas no presente instrumento, e,

CONSIDERANDO

- O previsto na cláusula Quinta do TCT Nº 013/2024, item 5.1 prorroga-se o mesmo por igual período, mantidos os demais termos em sua totalidade;
- Os ditames das Constituições da República e do Estado, relativos à competência e deveres de cada pessoa jurídica de direito público interno;
- O interesse mútuo na busca de soluções que propiciem a elevação e o melhor aproveitamento da capacidade técnica, das informações e recursos tecnológicos em acordo com a capacitação de cada um dos partícipes em suas áreas de atuação;
- Que o IEEA conta atualmente com corpo técnico especializado para orientar atividades a serem executadas para projetos de reforma, construção e manutenção;
- Que a FUNDAÇÃO LEÃO XIII tem por finalidade proporcionar assistência aos grupos populacionais de baixa renda, notadamente aos residentes em favelas, conjuntos habitacionais, e localidades

periféricas, por meio de programas sociais e de apoio à saúde, visando prioritariamente a elevação do nível de vida, integração social e o resgate da cidadania. Bem como prestar assistência social voltada às pessoas em situação de rua, através de unidades de atendimento especializado ao cidadão, suplementando a ação municipal, inclusive em situações de calamidade pública, na área da assistência social e apoio comunitário;

- O dever da Administração Pública de prover os meios, juntamente com órgãos de outras esferas do Poder, para o bem-estar da coletividade, as partes ajustam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo:

- 1.1.** Elaboração por técnicos do IEEA de um Projeto Básico de Reforma da Sede situada no endereço Rua Senador Dantas, 76 - nos andares 8º; 15º; 16º; 17º e 18º, que compreende a FUNDAÇÃO LEÃO XIII.
- 1.2.** Projeto básico de uma nova sede administrativa no imóvel da rua Capitão Félix nº 412, Benfica.
- 1.3.** Vistoria por Técnicos do Instituto nas demais dependências que compõem a FUNDAÇÃO LEÃO XIII.
- 1.4.** Ratifica-se que este TERMO compreende tão somente orientação e elaboração da Cooperação Técnica para a FUNDAÇÃO LEÃO XIII com levantamentos e análises das atividades a serem executadas de acordo com as normas vigentes.
- 1.5.** Sempre que a complexidade da demanda exigir, os profissionais emitirão e assinarão relatórios de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO

- 2.1.** As equipes técnicas do IEEA e da FUNDAÇÃO LEÃO XIII deverão atuar em parceria, objetivando a troca de experiências para garantir melhor qualidade nos trabalhos desenvolvidos.
- 2.2.** O FUNDAÇÃO e o IEEA, de comum acordo, indicarão as atividades que serão objeto de colaboração da equipe técnica do Instituto.
- 2.3.** Sempre que necessário, a FUNDAÇÃO poderá solicitar ao IEEA a colaboração a serem executadas no projeto de reforma, projeto básico de construção da nova sede e vistorias técnicas nas demais dependências da FLXIII e correlatos acordados neste TERMO, sendo que o atendimento ao solicitado dependerá de disponibilidade de recursos humanos do IEEA.
- 2.4.** A FUNDAÇÃO solicitará ao IEEA a análise e orientação dos serviços específicos abrangidos por este

TERMO, levando-se em consideração as necessidades específicas e os locais onde serão desenvolvidas as atividades.

- 2.5.** A cooperação técnica restringe-se aos técnicos com disponibilidade de mão de obra no IEEA dentro de suas atribuições, qualificações e especializações para elaboração deste projeto.
- 2.6.** Sempre que necessário a FUNDAÇÃO deverá autorizar o ingresso nos locais com equipamentos de medição, bem como permitir fotos nos locais visando estudos e relatórios específicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS OPERACIONAIS.

- 3.1.** A cooperação será realizada sem ônus para o IEEA.
- 3.2.** Visando a manutenção vital e dignidade dos técnicos envolvidos, ficará sob responsabilidade da FUNDAÇÃO, a alimentação dos servidores fora do seu ambiente nativo, assim como, o transporte entre a sede do IEEA e as dependências pontuadas no presente Termo, isso, quando os mesmos estiverem exercendo os serviços requisitados pela FLXIII dentro da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro. As compensações através de concessão de diárias somente acontecerão quando forem delineadas no Decreto 46.611/2019, com hospedagem em quartos individuais para cada técnico do IEEA envolvido, bem como, o traslado até os locais contemplados no projeto.
- 3.3.** A FUNDAÇÃO se responsabilizará pelos encargos provenientes da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do projeto.
- 3.4.** Como contrapartida à maioria das ações, a parte demandante disponibilizará, se necessário, de espaço com mobiliário, computador, softwares específicos e outros recursos na sua própria estrutura, de modo a aperfeiçoar a assessoria na elaboração do projeto e análise de propostas. Na necessidade de equipamentos específicos e não disponíveis no IEEA para a elaboração deste projeto a FUNDAÇÃO LEÃO XIII, será informada e providenciará os mesmos visando dar continuidade a este TERMO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para melhor definir a execução dos serviços objeto deste TERMO, os participantes estabelecem as seguintes disposições gerais:

- 4.1.** O IEEA realizará as atividades de apoio técnico no acompanhamento de estudos, bem como, de assessoria especializada na elaboração a serem executadas um projeto de reforma, projeto básico de construção da nova sede e vistorias técnicas das demais unidades da FUNDAÇÃO, como também apoio em sua implantação quando solicitado.
- 4.2.** A cooperação técnica do IEEA para este projeto será somente em relação a FUNDAÇÃO LEÃO XIII.
- 4.3.** Toda solicitação referente ao presente TERMO deverá ser por escrito e assinada ou por e-mail dos servidores envolvidos e nomeados pelos acordantes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1.** O prazo de vigência deste TERMO é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data da publicação como início da sua vigência.
- 5.2.** O prazo avençado neste Termo poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que seja de interesse das partes, por meio de aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

- 6.1.** O IEEA será responsável pela publicação do presente Termo de Cooperação no seu meio oficial de publicidade, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.
- 6.2.** O Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA e a **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, manterão arquivadas cópias deste instrumento, à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para serem examinados por suas equipes de inspeção.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DIVERGÊNCIAS

- 7.1.** Eventuais divergências ou dúvidas oriundas do presente TERMO que não puderem ser dirimidas mediante consultas e entendimentos entre os partícipes terão como foro a Justiça Estadual da Comarca do Rio de Janeiro.
- 7.2.** Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante simples correspondência, as partes poderão rescindir e se desobrigar da voluntária cooperação à outra parte.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2024

Bernardo Cardozo
Presidente
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura- IEEA

Luciana Martins Calaça
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo de Almeida Rodrigues Cardozo, Presidente**, em 27/08/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Martins Calaça, Presidente**, em 02/09/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81877113** e o código CRC **E0FC4CD0**.